



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS PR/AL Nº 01/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante denominada apenas **PR/AL**, com sede na Avenida Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, nesta capital, por sua Comissão Permanente de Licitação, adiante denominada apenas **CPL**, instituída pela Portaria GAB/PR/AL nº 49 de 14 de agosto de 2014, do Procurador-Chefe, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, mediante as condições estabelecidas neste instrumento licitatório e seus anexos, constantes do processo nº 1.11.000.001569/2014-67.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DATA: 30 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 09h (horário local de Maceió-AL)

LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio Sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57045-365.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Procuradoria da República em Alagoas que se seguir.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Arapiraca-AL, localizado na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL, conforme os parâmetros e especificações contidos neste edital e seus anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- **Anexo I** – Projeto Básico;
- **Anexo II** – Projeto Executivo;
- **Anexo III** – **A** - Modelo de Proposta de Preços;
 - B.1** - Planilha Orçamentária de Custo Estimado Sintética;
 - B.2** - Planilha Orçamentária de Custo Estimado Analítica;
 - C** - Modelo de Composição/Detalhamento do BDI;
 - D** - Cronograma Físico-Financeiro;
 - E** - Modelo Composição/Detalhamento dos Encargos Sociais;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração Independente de Proposta;

- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Menores;
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Vistoria e;
- **Anexo X** - Minuta do Contrato.

1.3. O conteúdo dos Anexos II e III B.1, B.2, C, D, e E será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php> e também ficará à disposição dos interessados na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL e na sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, situada na Av. Ceci Cunha, nº 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 18:00h.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, é válido como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;

2.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

Observação:

A Procuradoria da República em Alagoas não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

2.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/linidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011 – Plenário.
- b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 07/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços;
- e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que

tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Caberá à licitante vencedora, no que for aplicável, todo o ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA e/ou CAU, Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, concessionárias de serviço público e demais órgãos fiscalizadores.

2.4. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA (envelope nº 02), em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**À PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2014
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

**À PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2014
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

2.5. Os documentos e propostas serão entregues à CPL através do representante legal da empresa, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases da licitação.

2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário apresentar, na data designada para recebimento das propostas, DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **Anexo VIII deste Edital**.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em **original ou por cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) contrato social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;
- c) instrumento público de procuração;

3.4. Quem prestar declaração falsa sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei.

3.5. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo V)** como condição obrigatória de participação na presente licitação. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, ou constar do Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação" em caso de opção de não participação da sessão pública.

IV- DA VISTORIA FACULTATIVA

4.1. A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços é **facultativa**. Os licitantes interessados devem agendar pelo telefone (82) 3529-9500, de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, para acompanhamento por servidor(a) da PRM/Arapiraca.

4.1.2. A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para apresentação de propostas.

4.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Tomada de Preços.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado:
 - a.1) Em se tratando de SOCIEDADES EMPRESARIAIS: contrato social consolidado ou contrato de constituição e *todas as alterações posteriores*. Será admitida Certidão Simplificada da Junta Comercial *desde que juntadas todas as alterações existentes no contrato desde sua constituição*;
 - a.2) No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.
- b) Registro na junta comercial, em se tratando de empresário individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e ;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS. Esta CND apenas deverá ser apresentada na hipótese da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do licitante não incluir as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.2.3. Regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Para participar do processo licitatório, as empresas deverão dispor de engenheiro e/ou arquiteto e demais profissionais habilitados para a execução dos serviços, com os necessários registros nos conselhos profissionais pertinentes, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.2.5. Deverá comprovar, por meio de certificado de qualificação técnica, que possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, constituído, entre outros, pelos seguintes documentos:

I) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso da CONTRATADA ter a sua sede em outro Estado, deverá providenciar registro ou visto no CREA/AL e/ou CAU/AL.

II) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico da obra/serviço atestada, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, do profissional detentor da ART e/ou RRT, comprovando que a empresa tenha construído ou reformado edificação.

III) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de construção ou reforma de edificação, emitida pelo CREA e/ou CAU, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, que represente(m) a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

5.2.5.1. O(s) profissional(is) deve(rão) pertencer ao quadro permanente da empresa ou ter firmado com esta contrato de prestação de serviços na data prevista para entrega da proposta quando da licitação dos serviços. Tal comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I) Contrato Social atualizado, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento expedido pelo CREA e/ou CAU.
II) Tal(is) profissional(is) será(ão) considerado(s) responsável(is) técnico da empresa, devendo emitir ART e/ou RRT de execução indicando todas as áreas de atuação.

5.2.6. A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida via “on-line”, no SICAF, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.2.6.1. No caso de licitantes não cadastrados no SICAF a aferição dos índices e patrimônio líquido mínimo se dará através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2.6.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item 5.2.6, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

5.2.7. Certidão Negativa de Falência, ou execução patrimonial, expedida pelo cartório de distribuição judicial da circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.8. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme Anexo IV;

5.2.9. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital;

5.2.10. Declaração de Regularidade conforme dispõe a Resolução CNMP Nº 37/2009 (Art. 3º), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital;

5.3. Para as licitantes inscritas no SICAF, a comprovação referida no item 5.2.2, 5.2.6 e 5.2.6.2 poderá ser efetuada mediante consulta on-line ao SICAF;

5.4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Comissão poderá conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, ficando assegurado aos licitantes, que estejam com algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão;

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no art. 43, § 1º da referida norma, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.1. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, e facultará a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada, apresentada em papel timbrado da empresa, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo representante legal da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do enunciado. Suas folhas devem estar, de preferência, numeradas.

6.1.1. Juntamente com a proposta deverá ser entregue a **Planilha Orçamentária Sintética (Anexo III-B.1)** e a **Planilha Orçamentária Analítica (Anexo III-B.2)**, com o **detalhamento de seus valores unitários e totais**, além dos seguintes documentos, para fins de conferência da Comissão Permanente de Licitação:

- a) **detalhamento da Planilha de Composição do BDI**, conforme modelo constante do **Anexo III-C**,
- b) **detalhamento da Planilha de Composição dos Encargos Sociais**, conforme modelo constante do **Anexo III-E** e;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme modelo constante do **Anexo III-D**.

6.1.2. Todos os documentos relacionados no item 6.1.1. deverão ser entregues impressos ou datilografados.

6.1.3. Após a publicação da licitação, será divulgada na página da *internet* desta Procuradoria (www.pral.mpf.mp.br) os MODELOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA em formato digital – Anexo III-B.1 e Anexo III-B.2, cuja utilização é de natureza **OBRIGATÓRIA** por todas as empresas que participarem deste certame.

6.2. A proposta deverá ser apresentada observando-se todas as informações solicitadas no modelo de proposta do Anexo III-A (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III-C (Modelo de Composição/Detalhamento do BDI) e Anexo III-E (Modelo de Composição/Detalhamento dos Encargos Sociais), recomendando-se o uso de tais modelos a fim de acelerar os trabalhos durante a sessão.

6.3. A proposta deverá conter:

6.3.1. Razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta-corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone, FAX, e-mail e número do CNPJ;

6.3.2. A licitante deverá indicar em sua proposta os valores global e unitários para a realização dos serviços objeto deste edital, em moeda corrente nacional, considerando todas as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, mantendo-se os itens do Anexo III-B.1 e Anexo III-B.2;

6.3.2.1. Para o detalhamento das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, a licitante deverá utilizar o Anexo III-C, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a inclusão de quaisquer itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, observando ainda o que se segue:

6.3.2.1.1. Os itens “Administração Local”, “Canteiro de Obra”, “Mobilização e Desmobilização da Obra”, visando à maior transparência, devem ser mantidos na planilha orçamentária e não no BDI. (TCU – Plenário, Acórdão 325/2007);

6.3.2.1.2. Tanto no BDI, como também na planilha de custo direto, sob pena de desclassificação da proposta, não poderão ser incluídos tributos de natureza direta e personalística, v.g., IRPJ e CSLL (TCU – Plenário, Acórdão 325/2007).

6.3.3. Prazo máximo de execução do objeto de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro que consta do Anexo III-D.

6.4. Os preços unitários e os preços das etapas previstas no cronograma físico-financeiro cotados nas propostas das licitantes não devem estar superiores aos valores estimados pela Administração.

6.4.1. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de itens com preços (com BDI) superiores aos orçados pela Administração, e esse fato não implique aumento de preço de etapa no cronograma físico-financeiro, a licitante deverá, a critério da Comissão de Licitação, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Administração, sob pena de **desclassificação** da proposta.

6.4.2. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de itens com preços (com BDI) inferiores a 50% dos orçados pela Administração, a licitante deverá, a critério da Comissão, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da licitante será desclassificada.

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

6.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

6.8. Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

6.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá vir explicitado na proposta. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.10. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada pela PR/AL a prorrogação da validade a todas as licitantes classificadas por igual prazo.

6.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação de que trata o item anterior, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- b) que o limite máximo aceitável para o valor global da contratação será de **R\$ 93.614,52 (noventa e três mil, seiscentos e quatoze reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo **desclassificadas** as propostas com valores acima do limite previsto;
- c) na inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais/serviços e que, se vencedora, a licitante o entregará pelo valor resultante de sua proposta;
- d) que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- e) que de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas na proposta, como pretexto para a cobrança de materiais/equipamentos e/ou serviços, ou para alterar a composição de preços.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas;
- b) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- c) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente fechados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- d) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com envelopes devidamente rubricados e fechados, até o término do período recursal;
- e) Não havendo licitante inabilitado, ou tenha havido desistência expressa em interpor recurso, ou, após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes rubricarem todas as propostas, folha por folha, na presença da CPL;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas, serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes desta Tomada de Preços.

8.2. Abertas as propostas de preços, serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Apresentarem **preço GLOBAL superior** a **R\$ 93.614,52 (noventa e três mil, seiscentos e quatoze reais e cinquenta e dois centavos)**;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que

não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b.1. Para os efeitos do disposto na alínea “b”, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b.1.2. valor orçado pela Administração.

b.2) Dos licitantes classificados na forma da alínea “b.1” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “b.1.1” e “b.1.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “b.1” e o valor da correspondente proposta;

b.3) Constatando a inexequibilidade de uma ou mais propostas, conforme critérios estabelecidos na alínea “b” supra, a Comissão poderá fixar prazo de 01 (um) dia útil para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe composição detalhada de seus preços unitários inclusive do BDI, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração; e

c) não atenderem às demais exigências contidas neste Edital.

8.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, exceto no caso do item 8.4.

8.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas após comunicada, sob pena de preclusão.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto nos itens 8.4. a 8.8. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas.

8.11. A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Procuradoria da República, da Unidade Requisitante ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

8.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

IX - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I -Advertência;

II -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

III -Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação.

9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.3. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

9.4. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

9.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela

CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

9.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

9.8. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

9.10. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.11. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.12. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Secretário Estadual da PR/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União de 2014, e correrá à conta do Plano Interno MBIESTADOS1, constante do Orçamento da União para o presente exercício.

XI – DO CONTRATO

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, a licitante vencedora deverá assinar contrato, nos termos da minuta anexa a este Edital (Anexo X), que contém as obrigações recíprocas e demais condições de prestação dos serviços.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Se a licitante vencedora não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa por escrito e aceita pelo Senhor Secretário Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX desta Tomada de Preços.

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por meio do endereço eletrônico pral-cpl@mpf.mp.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

12.7. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página web da Procuradoria da República em Alagoas, no endereço <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitados poderão ser dirigidas ao telefone (82) 2121-1440 ou pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57045-365.

XIII - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, 12 de dezembro de 2014.

LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
Presidente da CPL – PR/AL

JOHN RIBEIRO DE CARVALHO
Membro da CPL – PR/AL

JOSIEL LUIZ DA SILVA
Membro da CPL – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do atual edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca-AL.

2. DAS TERMINOLOGIAS

2.1 Neste Projeto Básico, assim como nos demais documentos do processo licitatório, serão empregados os termos e expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições e os significados respectivamente indicados:

- **Contratante:** Procuradoria da República no Estado de Alagoas;
- **Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços;
- **Fiscalização:** Servidor(es) indicado(s) pelo Contratante para exercer a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3. DAS ABREVIATURAS E SIGLAS

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas e Técnicas;
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica;
- **CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- **CREA-AL:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas-AL;
- **MPF:** Ministério Público Federal;
- **PR-AL:** Procuradoria da República no Estado de Alagoas;
- **PRM-Arapiraca:** Procuradoria da República no Município de Arapiraca-AL;
- **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica;

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para reforma do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Arapiraca-AL, localizado na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL. Conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Projeto Executivo, nos Orçamentos Estimativos Sintético e Analítico, na Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, e no Cronograma Físico-Financeiro, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como autorizações e licenciamentos.

5. DO PREÇO MÁXIMO ORÇADO E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): R\$ 93.614,52 (noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

5.2 A determinação do preço máximo global aceitável baseou-se no Orçamento Estimativo (sintético e analítico) elaborado com base no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe –

ORSE, índice público de preços desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP.

5.3 A utilização de tal sistema se justifica pela semelhança de realidades econômicas e geográfica entre o estado de Sergipe e Alagoas e, ainda, pela indisponibilidade, nesta PR/AL, de software que utilize a base de dados do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

5.4 O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 28,63%, conforme composição detalhada no Anexo III-C.

5.5 Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obras essenciais à sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Além de outras qualificações exigidas no respectivo edital de licitação, a empresa CONTRATADA deverá comprovar, por meio de certificado de qualificação técnica, que possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, constituído, entre outros, pelos seguintes documentos:

- I) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da Licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso de a CONTRATADA ter a sua sede em outro Estado, deverá providenciar registro ou visto no CREA/AL e/ou CAU/AL.
- II) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, do profissional detentor da ART e/ou RRT, comprovando que a empresa tenha construído ou reformado edificação.
- III) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de construção ou reforma de edificação, emitida pelo CREA e/ou CAU, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, que represente(m) a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

6.2 O(s) profissional(is) deve(rão) pertencer ao quadro permanente da empresa ou ter firmado com esta contrato de prestação de serviços na data prevista para entrega da proposta quando da licitação dos serviços. Tal comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I) Contrato Social atualizado, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento expedido pelo CREA e/ou CAU.
- II) Tal(is) profissional(is) será(ão) considerado(s) responsável(is) técnico da empresa, devendo emitir ART e/ou RRT de execução indicando todas as áreas de atuação.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os serviços devem ser planejados e executados pela empresa CONTRATADA dentro da boa técnica de engenharia, respeitando integralmente as normas pertinentes, especialmente as de higiene e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso de EPIs apropriados e de boa qualidade.

7.2 Todos os encargos, em qualquer esfera, especialmente trabalhista, tributária, taxas e alvarás, oriundos do presente objeto correrão à conta da empresa CONTRATADA.

7.3 Todos os materiais empregados na consecução do objeto deverão ser de primeira qualidade e possuir certificação “ISO”, quando disponível, além de garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, correndo integralmente às expensas da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 anos, o pronto restabelecimento das condições de funcionamento e acabamento de tudo que vier a apresentar defeito, inclusive indiretamente, em decorrência do defeito original apresentado pelo produto.

7.4 Os prazos de conclusão dos serviços deverão ser observados e cumpridos fielmente pela CONTRATADA, devendo esta, se necessário, ampliar o quadro de empregados sem implicar contudo em aumento dos valores contratados.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para início dos trabalhos é a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

8.2 O prazo para conclusão da obra não poderá ultrapassar 90 (noventa dias), conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, salvo justificativa expressa devidamente aceita pelo órgão CONTRATANTE.

8.3 As condições de pagamento e de execução dos serviços encontram-se descritas no **Cronograma Físico-financeiro**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito contra empenho, parceladamente, conforme cronograma físico financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

9.3 Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas pela PR/AL.

9.4 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

9.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização.

9.6 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) liberada(s) após a medição e a aceitação dos serviços por parte da fiscalização do contratante. Havendo a rejeição de serviços, o pagamento ficará retido, até que haja o recebimento da obra pela fiscalização.

9.7 Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

9.8 A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às faturas.

9.9 A PR/AL se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma Comissão de Recebimento da Obra designada pelo CONTRATANTE.

10.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

10.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) Todos os serviços constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, Orçamento Estimativo Sintético, Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico-Financeiro deverão estar executados;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantida referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) Realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização do Contratante;

e) Entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

10.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstaciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PR/AL, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

10.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

10.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

10.7 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

10.8 O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

b) Em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

10.9 O recebimento definitivo será realizado somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, sob pena de inadimplência da CONTRATADA, caso esta não cumpra o prazo estipulado.

10.10 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

10.11 A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PR/AL pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar, até o final do prazo estabelecido, a execução da obra objeto deste projeto básico.

11.2 São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva:

a) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à PR/AL ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;

b) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão somente de material de primeira mão e qualidade, dentro do prazo de validade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

c) utilizar materiais novos, sem uso e estando em fase normal de fabricação;

d) as despesas e providências à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, caso necessário;

e) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

f) as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário,

- seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- g) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à PR/AL;
- h) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela PR/AL, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- i) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- j) o fornecimento aos seus empregados de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário, bem como responsabilidade da fiscalização de seu uso;
- k) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- l) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento, caso necessário;
- m) a substituição, sempre que exigida pela PR/AL, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- n) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- o) a realização de testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;
- p) a contratada obriga-se a manter, durante toda a obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto básico, devendo comunicar à PR/AL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua execução;
- q) a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, se for o caso, cópia da comunicação à Delegacia Regional do Trabalho (com a respectiva comprovação de recebimento da DRT) conforme preceitua o subitem 18.2.1 da NR 18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- r) a Contratada deverá obedecer a todas as normas da ABNT referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto;
- s) Observar as Leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste projeto básico.

11.3 Caberá, ainda, a CONTRATADA:

- a) fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- a.1) Todos os materiais deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos pela ABNT e pelo INMETRO, seguindo as especificações e demais elementos do Projeto Executivo e seus anexos.
- b) providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessária a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
- c) arcar com as despesas relativas a obras e serviços ocasionalmente omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- d) transmitir para o CONTRATANTE todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;

- e) comunicar oficialmente ao CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;
- f) responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pisos, paredes, vidros, esquadrias, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;
- g) consultar o CONTRATANTE, à qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;
- h) verificar e comparar os desenhos fornecidos para a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA formular imediata comunicação oficial ao CONTRATANTE, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- i) comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional indicado durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;
- j.1) Para comprovação da capacidade técnica do profissional substituto, serão exigidos: ATESTADO(s) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) responsabilidade técnica, na sua área de atuação.
- k) atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia relativa à responsabilidade pela solidez e segurança do objeto deste projeto básico, sob pena de aplicação de sanções;
- l) acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- n) garantir, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil;
- o) o expurgo de resíduos da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às diretrizes, critérios e procedimentos presentes na Resolução nº 307/2002, do CONAMA- Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como regulamentações existentes no âmbito estadual e municipal.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste projeto básico, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida, não eximindo a CONTRATADA do dever

de fiscalização.

- d) Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.
- e) Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.
- f) Notificar à contratada, quando da aceitação definitiva da obra, após a respectiva vistoria por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
- g) Efetuar os pagamentos devidos em função da contratação, estritamente de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro e nas condições estabelecidas;
- h) Promover através da “Comissão de Fiscalização/Acompanhamento”, a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- j) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio da pessoa por ela indicada;
- k) Assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais de exercício das suas atividades;
- m) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone dos componentes da comissão de fiscalização;
- n) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada que ensejaram sua contratação;
- o) Suspender, por intermédio do fiscal/comissão, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não estão atendendo aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à empresa contratada;
- p) Atestar execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, por meio de fiscais com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

13.2 A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa.
- c) Determinar em relação aos serviços recusados que sejam os mesmos desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I -Advertência;

II -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

III -Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação;

14.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

14.3 Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

14.4 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

14.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

14.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

14.8 Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

15. DO PRAZO DE GARANTIA:

15.1 Garantir, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA;
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Constituem prerrogativas da Administração, além das previstas em outras leis, aquelas constantes dos arts. 58, 59, 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas correrão à conta do Plano Interno MBIESTADOS1, do orçamento vigente da União.

CICERO R C OMENA
Coordenador de Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO II

- Anexo II – Projeto Executivo;

O conteúdo do Anexo II encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php> e também pode ser obtido na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL e na sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, situada na Av. Ceci Cunha, n.º 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no período da 13:00h às 18:00h.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO III - A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS N°01/2014.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2014.
HORÁRIO: ___ HORAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual
nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à
Procuradoria da República no Estado de Alagoas, em conformidade com o Edital da **TOMADA
DE PREÇOS N° 01/2014**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o PREÇO GLOBAL abaixo disposto, observadas as especificações e exigências de que tratam Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 01/2014.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
Reforma do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Arapiraca-AL, localizado na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL, conforme os parâmetros e especificações contidos no Edital da Tomada de Preços nº 1/2014, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como autorizações e licenciamentos.	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Declaramos, para fins de garantia, que a empresa responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(REPRESENTANTE LEGAL)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXOS III – B.1, B.2, C, D e E

Anexo III – B.1 - Planilha Orçamentária Sintética;

Anexo III – B.2 - Planilha Orçamentária Analítica;

Anexo III – C - Modelo de Composição/Detalhamento do BDI;

Anexo III – D - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – E - Modelo Composição/Detalhamento dos Encargos Sociais.

O conteúdo do Anexo III–B.1, Anexo III–B.2, Anexo III–C, Anexo III–D e Anexo III–E, encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php> e também pode ser obtido na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL e na sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, situada na Av. Ceci Cunha, n.º 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no período da 13:00h às 18:00h.



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome e número da identidade do declarante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(entregar esta declaração juntamente com o documento de credenciamento, ou constar do Envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” em caso de opção de não participação da sessão pública)

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA)..... doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços PR/AL nº 01/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços PR/AL nº 01/2014, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia e digitalização de documentos da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e da PRM Arapiraca, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços PR/AL nº 01/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços PR/AL nº 01/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços PR/AL nº 01/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços PR/AL nº 01/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Procuradoria da República em Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de ____ de 2014.

(representante legal do licitante)

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009
(ASSINALAR COM “X” A OPÇÃO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO DA EMPRESA)**

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, em ____ de ____ de 2014.

(representante legal do licitante)

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, entregar esta declaração juntamente com o documento de credenciamento, ou constar do Envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação”)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2014, realizada pela Procuradoria da República no Estado de Alagoas/AL.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____, representante legal da empresa _____ compareci perante a PRM/Arapiraca-AL e vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomado conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Declaro que o Representante Legal da empresa acima citada, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Assinatura e Carimbo
(Servidor da PR/AL)

OBS.: A vistoria é **FACULTATIVA** e deverá ser agendada previamente com a Coordenadoria de Administração da PRM/Arapiraca-AL, através do número telefônico (82) 3529-9500, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. Este documento de vistoria não será exigido na sessão pública da licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE ALAGOAS E A EMPRESA ____, PARA
EXECUTAR REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE ARAPIRACA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, cidade de(o) _____, Estado de(o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.11.000.001569/2014-67, referente à Tomada de Preços nº 01/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente contrato, cuja forma de execução é a **INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Arapiraca-AL, localizado na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições da **Tomada de Preços nº 01/2014**, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo PR/AL nº 1.11.000.001569/2014-67, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie:

a) proposta firmada pela CONTRATADA em ___/___/___, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo os preços dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida, não eximindo a CONTRATADA do dever de fiscalização.
- d) prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.
- e) proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.
- f) notificar à contratada, quando da aceitação definitiva da obra, após a respectiva vistoria por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
- g) efetuar os pagamentos devidos em função da contratação, estritamente de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro e nas condições estabelecidas;
- h) promover através da “Comissão de Fiscalização/Acompanhamento”, a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- i) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Projeto Básico e deste Contrato;
- j) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio da pessoa por ela indicada;
- k) assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais de exercício das suas atividades;
- l) informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone dos componentes da comissão de fiscalização;
- m) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada que ensejaram sua contratação;
- n) suspender, por intermédio do fiscal/comissão, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não estão atendendo aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à empresa contratada;
- o) atestar execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva:

- a) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à PR/AL ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;

- b) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão somente de material de primeira mão e qualidade, dentro do prazo de validade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- c) utilizar materiais novos, sem uso e estando em fase normal de fabricação;
- d) as despesas e providências à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, caso necessário;
- e) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- f) as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- g) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à PR/AL;
- h) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela PR/AL, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- i) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- j) o fornecimento aos seus empregados de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário, bem como responsabilidade da fiscalização de seu uso;
- k) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- l) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento, caso necessário;
- m) a substituição, sempre que exigida pela PR/AL, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- n) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- o) a realização de testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;
- p) manter, durante toda a obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico, bem como cumprir os demais requisitos estabelecidos na Tomada de Preços nº 01/2014, devendo comunicar à PR/AL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua execução;
- q) encaminhar à Fiscalização, se for o caso, cópia da comunicação à Delegacia Regional do Trabalho (com a respectiva comprovação de recebimento da DRT) conforme preceitua o subitem 18.2.1 da NR 18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- r) obedecer a todas as normas da ABNT referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto;
- s) observar as Leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do projeto básico.
- t) realizar, até o final do prazo estabelecido, a execução da obra objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá, ainda, a CONTRATADA:

- a) fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- a.1) todos os materiais deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos pela ABNT e pelo INMETRO, seguindo as especificações e demais elementos do Projeto Executivo e seus anexos.
- b) providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessária a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
- c) arcar com as despesas relativas a obras e serviços ocasionalmente omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- d) transmitir para o CONTRATANTE todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;
- e) comunicar oficialmente ao CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;
- f) responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pisos, paredes, vidros, esquadrias, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;
- g) consultar o CONTRATANTE, o qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;
- h) verificar e comparar os desenhos fornecidos para a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA formular imediata comunicação oficial ao CONTRATANTE, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- i) comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional indicado durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;
- j.1) para comprovação da capacidade técnica do profissional substituto, serão exigidos: ATESTADO(s) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) responsabilidade técnica, na sua área de atuação.
- k) atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia relativa à responsabilidade pela solidez e segurança do objeto do projeto básico, sob pena de aplicação de sanções;
- l) acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- n) garantir, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil;
- o) observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,

tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

p) o expurgo de resíduos da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às diretrizes, critérios e procedimentos presentes na Resolução nº 307/2002, do CONAMA- Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como regulamentações existentes no âmbito estadual e municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca-AL, situado na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555, Alto Cruzeiro, Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços devem ser planejados e executados pela empresa CONTRATADA dentro da boa técnica de engenharia, respeitando integralmente as normas pertinentes, especialmente as de higiene e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso de EPIs apropriados e de boa qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os encargos, em qualquer esfera, especialmente trabalhista, tributária, taxas e alvarás, oriundos do presente objeto correrão à conta da empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os materiais empregados na consecução do objeto deverão ser de primeira qualidade e possuir certificação “ISO”, quando disponível, além de garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, correndo integralmente às expensas da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 anos, o pronto restabelecimento das condições de funcionamento e acabamento de tudo que vier a apresentar defeito, inclusive indiretamente, em decorrência do defeito original apresentado pelo produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os prazos de conclusão dos serviços deverão ser observados e cumpridos fielmente pela CONTRATADA, devendo esta, se necessário, ampliar o quadro de empregados sem implicar contudo em aumento dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, por meio de fiscais com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa.
- c) Determinar em relação aos serviços recusados que sejam os mesmos desmochados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato, na forma prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito contra empenho, parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento se dará de acordo com os serviços executados, verificado o fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS. Esta CND apenas deverá ser apresentada na hipótese da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do licitante não incluir as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas pela PR/AL.

PARÁGRAFO QUINTO

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

PARÁGRAFO SEXTO

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) liberada(s) após a medição e a aceitação dos serviços por parte da fiscalização do contratante. Havendo a rejeição de serviços, o pagamento ficará retido, até que haja o recebimento da obra pela fiscalização.

PARÁGRAFO OITAVO

Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

PARÁGRAFO NONO

A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às faturas.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A PR/AL se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = $(TX/100)/365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta do Plano Interno MBIESTADOS1, do orçamento vigente da União do exercício de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa será emitida a nota de empenho n.º 2014NE000____, de ____/____/2014, no valor de R\$ ____(______).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma Comissão de Recebimento da Obra designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) Todos os serviços constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, Orçamento Estimativo Sintético, Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico-Financeiro deverão estar executados;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos

- e modificações;
- c) Fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantida referentes a materiais e equipamentos instalados;
 - d) Realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização do Contratante;
 - e) Entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PR/AL, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

PARÁGRAFO QUARTO

No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, em não havendo pendências; ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento definitivo será realizado somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, sob pena de inadimplência da CONTRATADA, caso esta não cumpra o prazo estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO

A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PR/AL pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando quando do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para início dos trabalhos é a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para conclusão da obra não poderá ultrapassar 90 (noventa dias), conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, salvo justificativa expressa devidamente aceita pelo órgão CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As condições de pagamento e de execução dos serviços encontram-se descritas no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

De acordo com a legislação em vigor o preço dos serviços objeto deste Contrato não sofrerá reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO QUARTO

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

PARÁGRAFO SEXTO

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

PARÁGRAFO OITAVO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão do contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

Constituem prerrogativas da Administração, além das previstas em outras leis, aquelas constantes dos arts. 58, 59, 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo,

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante do Contratante

Nome/cargo do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: